



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
067/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBERTIOGA, E A EMPRESA PRO-
AMBIENTAL TECNOLOGIA.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 06.030.279/0001-32, com sede à Rua Fernão Dias, S/N, Bairro Área Rural de Lavras na Cidade de Lavras/MG, CEP nº 37.209-899, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **LUCAS GUIDA SOARES**, portador da Carteira de Identidade MG-9042245 SSP-MG e do CPF 044.756.446-31, residente e domiciliado na Rua Desembargador Dario Lins, Nº 22, Apto 701, Bairro Centro, Cep: 37.200-030 Lavras-MG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 067/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/06/2024 a 19/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCER** a partir do dia 19/06/2024 o quantitativo de quilo de resíduo fixo, aumentando a quantia de 37 (trinta e sete) quilos, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A alteração ora firmada esta de acordo com o previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que delimita acréscimos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 49.659,24 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 53.816,40 (Cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Item	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos biológicos/infectantes, químicos e perfuro cortante de classificação A, B e E, para até 187 quilos mensal.	Mensal	12	R\$ 1.752,20	RS 21.026,40
2	Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos biológicos/infectantes, químicos e perfuro cortante de classificação A, B e E, por quilo excedente a 187 KG.	KG EXCEDENTE A 187 KG	3.000	RS10,93	R\$ 32.790,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0009.2.0015 – 1.600.000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 18 de Junho de 2024.

LUCAS GUIDA

SOARES:04475644631

Assinado de forma digital por LUCAS

GUIDA SOARES:04475644631

Dados: 2024.06.20 20:57:09 -03'00'

PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA

CNPJ n°. 06.030.279/0001-32

LUCAS GUIDA SOARES

CPF 044.756.446-31

Representante legal

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dasouza*

CPF: *133.814.616-33*

NOME: *Silveira*

CPF: *014.213.346-70*